



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
*Governadoria Municipal*

LEI Nº 1758/03

Lido na Sessão do dia 11/8/03  
.....  
1º Secretário

*“Autoriza o município firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao **Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL** - criado conforme Lei Estadual nº 2028, de 23 de novembro de 1999.

**ARTIGO 2º** Os recursos financeiros necessários como contrapartida, para que o Município participe do FAVAL originam-se:

- I de dotações consignadas anualmente no orçamento do município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II de recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal;
- III de outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei.

**ARTIGO 3º** Os recurso financeiros liberados para compor o FAVAL no município para o segundo semestre de 2003 será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para os demais anos de até o que estiver previsto no orçamento e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

**ARTIGO 4º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no Município, em valor conforme convênio a ser firmado.

**ARTIGO 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 09 DE JULHO DE 2003**

  
**ÉDER MOREIRA BRAMBILLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GOVERNADORIA MUNICIPAL**  
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco  
Caixa Postal Nº 30 - Fax (067) 231-2959 - CEP: 79.301-970  
Corumbá-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

**LEI** N.º 1758/03.  
**PROCESSO** N.º 022/03.  
**APROVADA** EM: 04.07.03.

**“Autoriza o Município firmar Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado firmar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, objetivando adesão ao **Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul – FAVAL** criado conforme Lei Estadual n.º 2028 de 23 de novembro de 1999.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários como contrapartida, para que o município participe do FAVAL originam-se:

- I de dotações consignadas anualmente no orçamento do município e a verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II de recursos financeiros captados através de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal;
- III de outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em Lei.

**Art. 3.º** Os recursos financeiros liberados para compor o FAVAL no município para o segundo semestre de 2003 será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para os demais anos de até o que estiver previsto no orçamento e cláusulas contidas no convênio autorizado neste documento.

**Art. 4º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à conta do FAVAL no município, em valor conforme convênio a ser firmado.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, 04 de Julho de 2003.**

**Roberto Gomes Façanha  
Presidente**